



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 20 • São Paulo, quinta-feira, 31 de janeiro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 30-1-2013

Designando, com fundamento nos arts. 137 e 138 do Dec. 50.941-2006, alterado pelos Decs. 53.571-2008, e 56.696-2011, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Cultura:
Ana Lídia Duarte Lanna, RG M753705 SSP/MG, como Presidente;

Valéria Rossi Domingos, RG 6.500.113-8, Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, como Vice-Presidente;

José Pedro de Oliveira Costa, RG 3.307.407-0; Carlos Augusto Mattel Faggin, RG 3.960.978; Paulo César Garcez Martins, RG 13.520.846-4;

da Secretaria do Meio Ambiente: Matilde da Costa, RG 8.080.039;

da Secretaria de Turismo: João Cláudio Pereira de Alencastro Guimarães, RG 5.481.564-2;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Thais Cassoli Reato Cezar, RG 28.959.375-X;

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Ana Luiza Martins, RG 3.581.046-4;

da Procuradoria Geral do Estado: Daniel Smolentzov, RG 27.415.618-0;

da Universidade de São Paulo - USP:
do Departamento de História: Pedro Luis Puntoni, RG 13.611.980;

do Departamento de Geografia: Sueli Angelo Furlan, RG 6.569.604-9;

do Departamento de História da Arquitetura: Beatriz Magayar Kühl, RG 6.602.600-3;

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp:
do Departamento de História: Cristina Meneguello, RG 18.080.093;

do Departamento de Geografia: Lindon Fonseca Matias, RG 14.590.530-5;

do Departamento de História da Arquitetura: Regina Andrade Tirello, RG 10.240.894;

da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp:
do Departamento de História: Carlos Alberto Sampaio Barbosa, RG 16.853.137-9;

do Departamento de Geografia: Fabiana Lopes da Cunha, RG 18.028.199;

do Departamento de História da Arquitetura: Paulo Roberto Masseran, RG 17.803.448-4;

do Departamento de Ciências Sociais: José Luís Bizelli, RG 7.565.671;

do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: Victor Hugo Mori, RG 5.371.334;

da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - Conselho Episcopal Regional Sul 1: Ana Paula de Albuquerque Grillo, RG 28.156.144-8;

do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo: Silvio Oksman, RG 17.266.417-2;

do Museu de Arqueologia e Etnologia, da Universidade de São Paulo - USP: Maria Cristina Mineiro Scatamacchia, RG 3.521.082.

Nomeando, nos termos do art. 9º, incs. I, III e V, §§ 1º, 3º e 8º, do Estatuto da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com alterações introduzidas pelo Dec. 45.402-2000, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, a partir de 26-1-2013, na qualidade de representantes:

do Governo do Estado:
Herculano Marcos Ferraz de Alvarenga, RG 4.153.496, como Presidente;

Pedro Manoel Galetti Júnior, RG 5.033.445; Mário Eduardo Pulga, RG 6.870.310; Miguel Luiz Menezes Freitas, RG 15.891.143;

do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo: Luis Fábio Silveira, RG M-5.601.877/IMG;

do Instituto Butantan da Secretaria da Saúde: Antonio Domingos Brescovit, RG 8.009.258.214.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 30-1-2013

No correio eletrônico SPDR, de 28-1-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, torno insubsistentes os despachos publicados nas datas especificadas, na parte referente aos convênios constantes do quadro:

Município - Publicação D.O.	Objeto	Valor (R\$)
Suzano (USDM 123661 - D.O. de 24-11-2012)	Infraestrutura urbana	160.000,00
Itaquaquecetuba (USDM 123433 - D.O. de 24-11-2012)	Infraestrutura urbana no Jd. Josely e no Bairro Pequeno Coração	200.000,00
Palestina (USDM 131019 - D.O. de 7-12-2012)	Infraestrutura urbana nas Ruas 30 de Maio, 1º de Maio, Antonio Prado, Flauzino Toledo e Ernesto Belúcio	130.000,00

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberações de 30-1-2013

Processos deliberados na 218ª Reunião de Diretoria - 29.01.2013

1. Processo ARSESP/3085/2011 - Juízo de Reconsideração - AI 0357/TN 2198/2011 - Agente: Empresa Elétrica Bragantina.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, por não dar provimento ao recurso da concessionária Empresa Elétrica Bragantina S.A. com a consequente manutenção do Auto de Infração nº AI 0357/TN 2198/2011 e da multa no valor de R\$ 47.496,70 e posterior envio dos autos à ANEEL para apreciação em superior instância.

2. Processo ARSESP/3099/2012 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 2391/2012 - Agente: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pela lavratura de Auto de Infração contra a Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, de acordo com o disposto nos incisos I e III § 2º do Art. 20 da Resolução ANEEL nº 63, de 12.05.2004, em razão de terem sido confirmadas as não conformidades N.1, N.2 e N.3 indicadas no Relatório de Fiscalização ARSESP/3099/2012 e no respectivo Termo de Notificação TN 2391/2012, com penalidade de multa global no valor de R\$ 17.925,53.

3. Processo ARSESP/3073/2012 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 2389/2012 - Agente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pela lavratura de Auto de Infração contra a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., de acordo com o disposto no inciso I, § 2º do Art. 20 da Resolução ANEEL nº 63, de 12.05.2004, em razão de terem sido confirmadas as Não Conformidades N.01, N.03 e N.04, e serem consideradas insatisfatórias as alegações apresentadas face ao Termo de Notificação nº 2389/2012, com as penalidades de multa para a Não Conformidade N.01 no valor de R\$ 1.212.383,87, para a Não Conformidade N.03 no valor de R\$ 13.178.085,50 e para a Não Conformidade N.04 no valor de R\$ 32.734,36, correspondendo ao valor total de R\$ 14.423.203,73, não eximindo a Concessionária do cumprimento das Determinações D.2 e D.3 após a da decisão final administrativa deste processo.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

2º Termo de Aditamento

PROCESSO: 4082/2009
CONVÊNIO: 139/2010
PARECER JURÍDICO: 12345

OBJETO: RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fis. 37, 120 do Vol. I e 394 do Vol. II;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fis. 37, 120 do Vol. I e 394 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fis. 37, 120 do Vol. I e 394 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.130 (um mil cento e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 25/03/2010 e aditado em 19/07/2011 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 30-01-2013

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

Comunicado DC - 1, de 28-1-2013

Dispõe sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs, para o exercício de 2013.

O Diretor de Credenciamento do DETRAN/SP

Considerando o disposto no art. 30 da Portaria DETRAN nº 540/99 e o que dispõe a Resolução CONTRAN nº 358/10, comunica aos proprietários de Centros de Formação de Condutores registrados na Capital, Grande São Paulo e Interior (todos os CFCs das categorias "A", "B" e "A/B") que, para a renovação do alvará relativo ao exercício do ano 2013, deverá ser apresentado o rol de documentos abaixo discriminado até o último dia útil do mês de março de 2013:

A) Requerimento de renovação de credenciamento, assinado pelos proprietários, o qual deverá ser apresentado em 2 (duas) vias na Capital e dispor de uma listagem de todos os documentos que estão sendo entregues (e na ordem apresentada neste Comunicado). Na Grande São Paulo e Interior, a forma de entrega se dará conforme determinar a respectiva CIRETRAN;

B) Comprovante de recolhimento na guia GARE (código da Secretaria da Fazenda: 403-0), até o último dia útil do mês de fevereiro de 2013, da taxa devida pela expedição do alvará anual, no valor de R\$ 575,29, conforme Tabela "C" divulgada pela Secretaria Estadual da Fazenda através do Comunicado CAT nº 26, de 21 de dezembro de 2012 (publicado no DOE-SP em 27/12/2012) a respeito do recolhimento de taxas e tributos previstos para o exercício de 2013;

C) Prova de regularidade da empresa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidão negativa de débitos);

D) Prova de regularidade da empresa para com a Previdência Social (certidão negativa de débitos);

E) Prova de regularidade da empresa para com o FGTS (certidão negativa de débitos);

F) Certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando que a entidade não está impossibilitada para o pleno exercício das atividades comerciais (por casos de insolvência, falência, interdição ou determinação judicial);

G) Relação de funcionários, apresentando cópia dos registros de trabalho do Diretor de Ensino e de todos os Instrutores, firmados com o CFC, devidamente anotados na Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme exigência do artigo 19 da Resolução CONTRAN nº 358/10 e, pelo menos, cópia do Contrato de Trabalho do Diretor Geral (caso este não possua registro com o CFC na CTPS);

H) Certidões negativas do registro de distribuição cível referentes aos proprietários;

I) Certidões negativas dos registros de distribuição criminal e das Varas de Execuções Criminais referentes ao Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores;

J) Cópia do contrato social, acompanhada das alterações posteriores ou da última consolidação e posteriores a esta;

K) Cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento de ensino, expedido pela Prefeitura.

Obs.1: Os CFCs da Capital deverão entregar a documentação requerida neste Comunicado junto ao setor de Protocolo Geral do DETRAN/SP (Rua Boa Vista, nº 221 - Térreo), com toda a documentação apresentada em papel.

Obs. 2: Na Capital, para melhor adequação do atendimento junto ao setor de Protocolo Geral, sugerimos que os credenciados compareçam para entrega da documentação na seguinte conformidade, preferencialmente (sem obrigatoriedade de comparecer apenas na semana especificada para o seu número de registro junto ao SAE):

Obs.3: Os pedidos de renovação de credenciamento dos CFCs da Capital serão autorizados mediante emissão de portaria, a cargo do Diretor de Credenciamento do DETRAN/SP.

Obs.4: Os pedidos de renovação de credenciamento de CFCs da Grande São Paulo e do Interior devem ser entregues na CIRETRAN sob a qual estiverem jurisdicionados. Aprovado o requerimento, o Diretor da CIRETRAN emitirá a respectiva portaria.

Obs.5: O CFC que não apresentar a documentação completa exigida, dentro do prazo, terá o seu registro bloqueado no Sistema E-CNHsp, devendo apresentar todos os documentos faltantes até o último dia útil de abril de 2013 (prazo de 30 dias para regularização).

Obs.6: Apresentada a documentação faltante exigida dos CFCs que forem bloqueados, conforme situação descrita na Obs.5, será procedido o devido desbloqueio da entidade no Sistema E-CNHsp.

Obs.7: Os casos omissos ou excepcionais na Capital serão resolvidos pela Diretoria do Serviço de Auto Escola da Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP, "ad referendum" do Diretor de Credenciamento. Na Grande São Paulo e Interior, a resolução dos casos omissos ou excepcionais deverá ser conduzida pelo Diretor da respectiva CIRETRAN.

Obs.8: Valores da taxa de renovação:
Recolhimento até 28/02/2013: R\$575,29;
De 01/03/2013 a 31/03/2013: R\$604,05, conforme Tabela "C" com acréscimo de 5%;

De 01/04/2013 a 30/04/2013: R\$661,58, conforme Tabela "C" com acréscimo de 15%;

De 01/05/2013 a 31/05/2013: R\$747,88, conforme Tabela "C" com acréscimo de 30%;

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado DC - 2, de 28-1-2013

Dispõe sobre a renovação do credenciamento de médicos e psicólogos, para o exercício de 2013.

O Diretor de Credenciamento do DETRAN/SP

Considerando o disposto no art. 22 da Portaria DETRAN nº 541/99, art. 4º da Portaria DETRAN nº 226/00 e artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 425/12, comunica aos médicos e psicólogos credenciados na Capital, Grande São Paulo e Interior as instruções referentes ao procedimento para renovação do credenciamento para a realização de exames de aptidão física e mental e exames de avaliação psicológica, relativa ao exercício de 2013.

Deverá ser apresentado o rol de documentos abaixo discriminado até o último dia útil do mês de março de 2013:

A) Requerimento solicitando a renovação do credenciamento, o qual deverá ser apresentado em 2 (duas) vias na Capital e dispor de uma listagem de todos os documentos que estão sendo entregues (e na ordem apresentada neste Comunicado). Na Grande São Paulo e Interior, a forma de entrega se dará conforme determinar a respectiva CIRETRAN;

B) Certidão de Ética Profissional perante o CREMESP (original e do ano vigente) ou Certidão de Ética Profissional emitida pelo CRP-SP (original e do ano vigente);

C) Certidões negativas dos registros de distribuição cível e criminal, em nome do interessado e distribuição criminal em nome dos seus funcionários;

D) Comprovante de recolhimento na guia GARE (código da Secretaria da Fazenda: 403-0), até o último dia útil de fevereiro de 2013, da taxa de renovação do credenciamento, correspondente ao estabelecido pela Tabela "C" item 1 - 1.1 da Lei Estadual nº 7.645/1991, atualizada pelo valor da UFESP, no valor de R\$ 74,57, conforme instruções da Secretaria Estadual da Fazenda através do Comunicado CAT nº 26, de 21 de dezembro de 2012 (publicado no DOE-SP em 27/12/2012) a respeito do recolhimento de taxas e tributos previstos para o exercício de 2013;

E) Estatística dos exames médicos ou psicológicos realizados ao longo do ano de 2012 (por mês e totalizados);

F) Relação de todas as pessoas que trabalham na clínica (médicos, psicólogos e demais funcionários);

G) Informação de dias da semana e horários de trabalho do requerente. Declarar a frequência (mensal, semanal, quinzenal ou outra);

H) Cópia do alvará de funcionamento da clínica, expedido pela Prefeitura;

I) Cópia do contrato de locação ou sublocação atualizado dos locais de trabalho;

J) Prova de adequação (Alvará) à regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 425/12;

Obs.1: A documentação requerida neste Comunicado, para os médicos e psicólogos credenciados na Capital, deverá ser entregue junto ao setor de Protocolo Geral do DETRAN/SP (Rua Boa Vista, nº 221 - Térreo), com toda a documentação apresentada em papel.

Obs. 2: Na Capital, para melhor adequação do atendimento junto ao setor de Protocolo Geral, sugerimos que os credenciados compareçam para entrega da documentação na seguinte conformidade, preferencialmente (sem obrigatoriedade de comparecer apenas na semana especificada para a zona geográfica referente ao endereço de sua clínica):

Obs.3: Na Capital, os pedidos de renovação de credenciamento serão autorizados mediante emissão de portaria, a cargo do Diretor de Credenciamento do DETRAN/SP.

Obs.4: Os pedidos de renovação de credenciamento de médicos e psicólogos da Grande São Paulo e do Interior devem ser entregues na CIRETRAN sob a qual estiverem jurisdicionados. Aprovado o requerimento, o Diretor da CIRETRAN emitirá a respectiva portaria e a encaminhará para o Serviço Médico/Serviço de Psicologia da Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP.

Obs.5: Os casos omissos ou excepcionais na Capital serão resolvidos pela Diretoria do Serviço de Auto Escola da Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP, "ad referendum" do Diretor de Credenciamento. Na Grande São Paulo e Interior, a resolução dos casos omissos ou excepcionais deverá ser conduzida pelo Diretor da respectiva CIRETRAN.

Obs.6: Valores da taxa de renovação:
Recolhimento até 28/02/2013: R\$575,29;
De 01/03/2013 a 31/03/2013: R\$604,05, conforme Tabela "C" com acréscimo de 5%;

De 01/04/2013 a 30/04/2013: R\$661,58, conforme Tabela "C" com acréscimo de 15%;

De 01/05/2013 a 31/05/2013: R\$747,88, conforme Tabela "C" com acréscimo de 30%;

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado DC - 2, de 28-1-2013

Dispõe sobre a renovação do credenciamento de médicos e psicólogos, para o exercício de 2013.

O Diretor de Credenciamento do DETRAN/SP

Considerando o disposto no art. 22 da Portaria DETRAN nº 541/99, art. 4º da Portaria DETRAN nº 226/00 e artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 425/12, comunica aos médicos e psicólogos credenciados na Capital, Grande São Paulo e Interior as instruções referentes ao procedimento para renovação do credenciamento para a realização de exames de aptidão física e mental e exames de avaliação psicológica, relativa ao exercício de 2013.

Deverá ser apresentado o rol de documentos abaixo discriminado até o último dia útil do mês de março de 2013:

A) Requerimento solicitando a renovação do credenciamento, o qual deverá ser apresentado em 2 (duas) vias na Capital e dispor de uma listagem de todos os documentos que estão sendo entregues (e na ordem apresentada neste Comunicado). Na Grande São Paulo e Interior, a forma de entrega se dará conforme determinar a respectiva CIRETRAN;

B) Certidão de Ética Profissional perante o CREMESP (original e do ano vigente) ou Certidão de Ética Profissional emitida pelo CRP-SP (original e do ano vigente);

C) Certidões negativas dos registros de distribuição cível e criminal, em nome do interessado e distribuição criminal em nome dos seus funcionários;

D) Comprovante de recolhimento na guia GARE (código da Secretaria da Fazenda: 403-0), até o último dia útil de fevereiro de 2013, da taxa de renovação do credenciamento, correspondente ao estabelecido pela Tabela "C" item 1 - 1.1 da Lei Estadual nº 7.645/1991, atualizada pelo valor da UFESP, no valor de R\$ 74,57, conforme instruções da Secretaria Estadual da Fazenda através do Comunicado CAT nº 26, de 21 de dezembro de 2012 (publicado no DOE-SP em 27/12/2012) a respeito do recolhimento de taxas e tributos previstos para o exercício de 2013;

E) Estatística dos exames médicos ou psicológicos realizados ao longo do ano de 2012 (por mês e totalizados);

F) Relação de todas as pessoas que trabalham na clínica (médicos, psicólogos e demais funcionários);

G) Informação de dias da semana e horários de trabalho do requerente. Declarar a frequência (mensal, semanal, quinzenal ou outra);

H) Cópia do alvará de funcionamento da clínica, expedido pela Prefeitura;

I) Cópia do contrato de locação ou sublocação atualizado dos locais de trabalho;

J) Prova de adequação (Alvará) à regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 425/12;

Obs.1: A documentação requerida neste Comunicado, para os médicos e psicólogos credenciados na Capital, deverá ser entregue junto ao setor de Protocolo Geral do DETRAN/SP (Rua Boa Vista, nº 221 - Térreo), com toda a documentação apresentada em papel.

Obs. 2: Na Capital, para melhor adequação do atendimento junto ao setor de Protocolo Geral, sugerimos que os credenciados compareçam para entrega da documentação na seguinte conformidade, preferencialmente (sem obrigatoriedade de comparecer apenas na semana especificada para a zona geográfica referente ao endereço de sua clínica):

Obs.3: Na Capital, os pedidos de renovação de credenciamento serão autorizados mediante emissão de portaria, a cargo do Diretor de Credenciamento do DETRAN/SP.

Obs.4: Os pedidos de renovação de credenciamento de médicos e psicólogos da Grande São Paulo e do Interior devem ser entregues na CIRETRAN sob a qual estiverem jurisdicionados. Aprovado o requerimento, o Diretor da CIRETRAN emitirá a respectiva portaria e a encaminhará para o Serviço Médico/Serviço de Psicologia da Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP.

Obs.5: Os casos omissos ou excepcionais na Capital serão resolvidos pela Diretoria do Serviço de Auto Escola da Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP, "ad referendum" do Diretor de Credenciamento. Na Grande São Paulo e Interior, a resolução dos casos omissos ou excepcionais deverá ser conduzida pelo Diretor da respectiva CIRETRAN.

Obs.6: Valores da taxa de renovação:
Recolhimento até 28/02/2013: R\$575,29;
De 01/03/2013 a 31/03/2013: R\$604,05, conforme Tabela "C" com